

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA EXECUTIVO

Volume: 10 - Número: 1697 de 22 de Setembro de 2023

DATA: 22/09/2023

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99 98276265

E-mail: oficialdiario2021@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

Avenida Deputado Carlos Melo N°1670 - Aeroporto

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale



Assinado eletronicamente por:

Cristiane Cruz de Freitas

CPF: ***.801.323-**

em 22/09/2023 18:28:05

IP com n°: 192.168.3.41

[www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.p
hp?id=2320](http://www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2320)

ISSN 2764-7269



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** - em 22/09/2023 18:28:05 - IP com n°: 192.168.3.41 - www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2320

SUMÁRIO

LEI

- AUTORIZA A PERMUTA DE IMÓVEL PÚBLICO COM PARTICULAR, CONFORME PRECONIZA O ARTIGO 98 DA LEI ORGÂNICA DE TRIZIDELA DO VALE-MA : 495/2023 - LEI MUNICIPAL Nº 495
- AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL: 496/2023 - LEI MUNICIPAL Nº 496

PORTARIA

- EXONERAÇÃO: 52/2023 - PORTARIA Nº 52



GABINETE DO PREFEITO - LEI - AUTORIZA A PERMUTA DE IMÓVEL PÚBLICO COM PARTICULAR, CONFORME PRECONIZA O ARTIGO 98 DA LEI ORGÂNICA DE TRIZIDELA DO VALE-MA : 495/2023

Lei Municipal nº 495/2023, de 20 de setembro de 2023.

Autoriza a permuta de imóvel público com particular, conforme preconiza o artigo 98 da Lei Orgânica de Trizidela do Vale -MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel descrito no inciso I deste artigo, de propriedade do Município de Trizidela do Vale-MA, pelo imóvel descrito no inciso II, de propriedade do Sr. Pedro Marques Lima:

I – Um terreno com 527 m2 (quinhentos e vinte e sete metros quadrados) localizado à rua da Salvação, s/n, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA, propriedade do município Trizidela do Vale-MA, sob número do Código Nacional de Matrícula **149013.2.0004228-91**, Cartório Ofício Único de Trizidela do Vale-MA, **avaliado em R\$ 105.400,00 (cento e cinco mil e quatrocentos reais)**, conforme laudo de avaliação anexo a esta lei.

II – Uma área com 6.634 m2 (seis mil, seiscentos e trinta e quatro metros quadrado), localizada no povoado Gavião Real, zona rural de Trizidela do Vale-MA, conforme planta e memorial descritivo constante na matrícula do imóvel, de propriedade do Sr. Pedro Marques Lima, sob número do Código Nacional de Matrícula **149013.2.0002536-26**, Cartório Ofício Único de Trizidela do Vale-MA, **avaliado em R\$ 185.752,00 (cento e oitenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e dois reais)**, conforme laudo de avaliação anexo a esta lei.

Parágrafo único: são anexos a esta Lei:

- a) **ANEXO I** - os registros dos imóveis a serem permutados;
- b) **ANEXO II** – a planta e memorial descritivo da área que será adquirida pelo município;
- c) **ANEXO III** – laudo de avaliação dos imóveis a serem permutados;

Art. 2º O Município receberá a gleba de terras descrita no inciso II do artigo 1º desta Lei, exclusivamente para a construção de uma quadra poliesportiva, um campo de futebol, uma praça pública e uma unidade de saúde básica (UBS), consoante a justificativa para se ter a autorização legislativa para permuta com o imóvel descrito no inciso I do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º A transferência de propriedade dos respectivos imóveis permutados se dará através de escritura pública, somente após o desmembramento da área de 6.634 m2 (seis mil, seiscentos e trinta e quatro metros quadrado) da gleba, que efetivamente será de propriedade do município Trizidela do Vale-MA, observando-se todas as normas de ordem pública quanto aos atos notariais e registrais.

Art. 4º Cada permutante será responsável pelo pagamento de sua parte das despesas decorrentes do desmembramento, permuta e registro de propriedade.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, 20 DE SETEMBRO DE 2023,

Deibson Pereira Freitas

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - LEI - AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL: 496/2023

Lei Municipal nº 496/2023, de 20 de setembro de 2023.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 208.335,59

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** em 22/09/2023 18:28:05 - IP com nº: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2320



(DUZENTOS E OITO MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), PARA ATENDER AS AÇÕES DO SETOR DE CULTURA PROVENIENTES DA LEI PAULO GUSTAVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Município de Trizidela do Vale/MA fica autorizado a abrir um crédito especial no valor de **R\$ 208.335,59** (duzentos e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) na unidade orçamentária que segue:

ÓRGÃO	02 – Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.21 – Fundo Municipal da Cultura	
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	13 – Cultura	
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão Cultural	
PROGRAMA	0045 – Atividades Socioculturais	
PROJETO/ATIVIDADE	2.208 – Incentivo à Cultura – Lei Paulo Gustavo	
FONTE DE RECURSOS	1715000000 – Trans Setor Cultural LC195/22 Audivisual	
FONTE DE RECURSOS	1716000000 – Trans Setor Cultural LC195/22 Demais	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas	208.335,59
Total Geral		208.335,59

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o excesso de arrecadação apurado na fonte de recurso acima descrita.

Art. 3º - A abertura do crédito especial constante no art. 1º se faz necessária para efetivação de ações emergenciais destinadas ao setor cultural de acordo com a **Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo**.

Art. 4º - O presente Crédito Especial, será integralizado a **Lei nº 439/2021 - Plano Plurianual e na Lei nº 455/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias**.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-Se, Publique-Se, Arquive-Se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - EXONERAÇÃO: 52/2023

Portaria nº 52/2023 – GP, de 18 de setembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – MARILENE DE SOUZA, portadora do CPF nº 271.561.093-91, do cargo de Coordenadora de Assistência ao Educando do Município de Trizidela do Vale/MA, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal



EQUIPE DE GOVERNO

Deibson Pereira Freitas
Prefeito(a)

Gustavo Castro Brandao Filho
Vice-Prefeito(a)

Thamirys Brandão da Conceição
Gabinete do Prefeito

Maria Sônia Silva Abreu
Secretaria de Educação

Maria Rosilene Silva
Secretaria de Assistência Social

Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros
Secretaria de Saúde

Charles Pierre Galindo Bedor
Secretaria de Planejamento e Relações
Institucionais

Victor Denner Vasconcelos Fernandes
Secretaria de Finanças

Alisson Polinelli Pascoal Costa
Secretaria de Segurança Pública e Cidadania

Lívio Barroso Maia
Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca Pesca

Raimundo Gomes Fernandes Filho
Secretaria Municipal de Meio-ambiente e
Recursos Naturais

José Francisco Silva
Secretaria de Esportes

Francisco das Chagas Melo da Silva
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Miguel de Abreu Zusar
Secretaria de Infraestrutura

Enoque de Sá Barreto Filho
Secretaria de Administração

Ivanilson Soares de Lima
Controladoria Geral

Edson Gomes Martins da Costa
Procuradoria Geral

Heider Carlos Matos
Assessoria de Comunicação e Imprensa

Dina Selma Leal
Secretaria Municipal da Mulher

